



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 082/2026 - PMC**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 041/2026 - PMC**

**I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS DA MINICARREGADEIRA CASE SV185B, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A partir da Lei nº 14.133/21, dispomos da fundamentação contida no Art. 75, IV, “a” cuja redação se coaduna com o objeto proposto:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*IV – para contratação que tenha por objeto:*

*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

Ao recorrermos à doutrina especializada verificamos que Joel de Menezes Niebuhr, em sua obra “Licitação Pública e Contrato Administrativo”, atribui aos serviços enumerados como de notória especialização, a seguinte premissa:

“Para os fins de dispensa, o vocábulo emergência quer significar necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação pública, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo não atendimento ou ao atendimento de alguma demanda da Administração Pública, pela solução de continuidade ou prejuízos à execução de atividade da Administração Pública. Com o escopo de evitar tais gravames, autoriza-se a contratação direta, com dispensa de licitação pública”.

**III - JUSTIFICATIVA:**

A minicarregadeira CASE SV185B é equipamento essencial para varrição de estradas e limpeza de vias públicas pela Secretaria de Agricultura. A revisão de 250 horas, conforme manual do fabricante, previne falhas mecânicas, assegura segurança operacional e mantém a garantia de fábrica, evitando paradas emergenciais e prejuízos ao erário público.

A Secretaria Municipal de Agricultura de Camboriú/SC necessita da revisão preventiva de 250 horas da minicarregadeira CASE SV185B, equipamento essencial da frota para varrição de estradas rurais, limpeza de vias públicas e manutenção urbana. A revisão, conforme manual do fabricante CNH Industrial, inclui troca de óleos lubrificantes, filtros (ar, óleo, combustível, diesel) e inspeções críticas, sendo obrigatória para preservação da garantia de fábrica. Sem o serviço, há risco iminente de falhas mecânicas graves (superaquecimento, perda de potência, travamento hidráulico), comprometendo segurança do operador e interrompendo serviços essenciais. A interrupção da minicarregadeira gera acúmulo de resíduos nas vias, reclamações da população e prejuízos ao erário com reparos emergenciais caros. O serviço garante continuidade das operações de limpeza urbana, conservação viária e atendimento ao interesse público municipal.

**IV - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

Para este objeto específico caberá a emissão de instrumento de contrato, conforme Anexo I deste Edital.

**V - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência (Anexo I).

---

**PREFEITURA DE CAMBORIÚ**  
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500  
Ouvidoria: 0800-646-9500  
[ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**VI - VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando a proposta final de preços, a empresa **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ: 11.492.141/0018-33) apresentou proposta oficial conforme tabela abaixo:

Lote único					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Un	Valor total
01	Wiper GR60	Un	1	R\$ 36,14	R\$ 36,14
02	Consultar PN antigo - Filtro diesel do motor	Un	1	R\$ 275,37	R\$ 275,37
03	Filtro de combustível	Un	1	R\$ 41,51	R\$ 41,51
04	Filtro de ar para motor	Un	1	R\$ 215,85	R\$ 215,85
05	Elemento de filtro	Un	1	R\$ 305,69	R\$ 305,69
06	Mão de obra	Sv	1	R\$ 945,00	R\$ 945,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.819,56</b>

**VII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Serão disponibilizados recursos inerentes à Secretaria de Agricultura, através das dotações orçamentárias:

Fonte de Recursos: 250070000000 - Próprio;  
Elemento de Despesa: 3.33.90.30.39 - material para manutenção de veículos;  
3.33.90.39.17 - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.  
Código reduzido: 124

**VIII - LOCAIS DE ENTREGA:**

Conforme Termo de Referência (Anexo I).

**IX - EXECUÇÃO**

O acolhimento deverá ser imediato após o envio da ordem de compras e emissão da nota do empenho.

**X - GARANTIA:**

A Instituição contratada deverá prestar esclarecimentos e relatórios sobre o acolhimento, sempre que for requerido

Camboriú, 19 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO MELO REBELLO**  
Secretário de Agricultura

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE CAMBORIÚ**  
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500  
Ouvidoria: 0800-646-9500  
[ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 082/2026 - PMC**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 041/2026 - PMC**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

**1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

**1.1. Definição do objeto:** Contratação de empresa especializada para realização da revisão preventiva de 250 horas da minicarregadeira CASE SV185B, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura de Camboriú.

**1.2. Justificativa:** A minicarregadeira CASE SV185B é equipamento essencial para varrição de estradas e limpeza de vias públicas pela Secretaria de Agricultura. A revisão de 250 horas, conforme manual do fabricante, previne falhas mecânicas, assegura segurança operacional e mantém a garantia de fábrica, evitando paradas emergenciais e prejuízos ao erário público.

**1.3. Estimativa das quantidades:**

Lote único					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Un	Valor total
01	Wiper GR60	Un	1	R\$ 36,14	R\$ 36,14
02	Consultar PN antigo - Filtro diesel do motor	Un	1	R\$ 275,37	R\$ 275,37
03	Filtro de combustível	Un	1	R\$ 41,51	R\$ 41,51
04	Filtro de ar para motor	Un	1	R\$ 215,85	R\$ 215,85
05	Elemento de filtro	Un	1	R\$ 305,69	R\$ 305,69
06	Mão de obra	Sv	1	R\$ 945,00	R\$ 945,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.819,56</b>

**1.4. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:** Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

**2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:**

PREFEITURA DE CAMBORIÚ  
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500  
Ouvidoria: 0800-646-9500  
[ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1. A contratação direta será regida nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 4048/2022, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2.1.1. Por ser uma contratação fundamentada no Art. 75, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021, a formulação de Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada por ser facultada a sua elaboração.

2.2. **Descrição da necessidade da contratação:** A Secretaria Municipal de Agricultura de Camboriú/SC necessita da revisão preventiva de 250 horas da minicarregadeira CASE SV185B, equipamento essencial da frota para varrição de estradas rurais, limpeza de vias públicas e manutenção urbana. A revisão, conforme manual do fabricante CNH Industrial, inclui troca de óleos lubrificantes, filtros (ar, óleo, combustível, diesel) e inspeções críticas, sendo obrigatória para preservação da garantia de fábrica. Sem o serviço, há risco iminente de falhas mecânicas graves (superaquecimento, perda de potência, travamento hidráulico), comprometendo segurança do operador e interrompendo serviços essenciais. A interrupção da minicarregadeira gera acúmulo de resíduos nas vias, reclamações da população e prejuízos ao erário com reparos emergenciais caros. O serviço garante continuidade das operações de limpeza urbana, conservação viária e atendimento ao interesse público municipal.

2.3. O objeto da contratação foi previsto no PCA 2026 disponível em <https://camboriu.sc.gov.br/plano-de-contratacao-anual-202-municipio-de-camboriu/>, o objeto em questão encontra-se previsto no referido documento, demonstrando, desta forma, o alinhamento com o planejamento da Administração.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. A solução contempla a contratação de serviços para revisão preventiva de 250 horas da minicarregadeira CASE SV185B, destinada à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Agricultura de Camboriú, para garantir operação contínua em varrição de estradas e limpeza de vias públicas.

3.2. Abrangência da solução:

3.2.1. Execução completa conforme manual do fabricante, incluindo troca de óleos lubrificantes, filtros (ar, óleo, combustível, diesel), inspeções preventivas e ajustes, em perfeito estado de funcionamento pós-serviço.

3.2.2. Realização nas dependências da Secretaria, Av. José Francisco Bernardes, 258, com transporte do equipamento pela contratada se necessário, e condições adequadas para testes finais e retorno imediato ao uso.

3.3. A modalidade de dispensa de licitação é adequada devido à especificidade técnica do serviço de manutenção durante período de garantia, à urgência operacional e à inviabilidade de licitação ampla. Essa solução assegura durabilidade do equipamento ao longo de seu ciclo de vida (manutenção periódica), reduz riscos de falhas, evita reparos emergenciais custosos e mantém continuidade dos serviços públicos essenciais.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. **A contratação deverá observar os seguintes requisitos:**

4.1.1. Execução de revisão preventiva de 250 horas da minicarregadeira CASE SV185B, conforme manual do fabricante, com peças originais, procedimentos autorizados e em perfeito estado de funcionamento pós-serviço, para uso na frota da Secretaria Municipal de Agricultura de Camboriú;

4.1.2. Realização nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura de Camboriú, Av. José Francisco Bernardes, 258;



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1.3. Garantia de manutenção da garantia de fábrica da CASE, com assistência técnica pela rede autorizada e correção de eventuais falhas decorrentes da revisão, conforme legislação vigente e relatório de execução.

4.2. **Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:** O serviço deve atender normas técnicas ABNT/NBR aplicáveis (segurança em manutenção de máquinas pesadas, descarte de resíduos), incluindo troca de filtros (ar, óleo, combustível, diesel), óleos lubrificantes e inspeções, com verificação final de funcionamento, níveis e ausência de falhas.

4.3. **Exigências de Amostra:** Não se aplica.

4.4. **Sustentabilidade:** A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.5. **Subcontratação:** Não é permitido a subcontratação;

4.6. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.7. **Catálogo eletrônico de padronização:** Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

4.8. **Bens de luxo:** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

**5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:**

5.1. **Condições, prazos e local de Entrega:** O serviço será realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura de Camboriú, Av. José Francisco Bernardes, 258, Centro, mediante agendamento prévio com a FORZA MÁQUINAS, durante horário de expediente (07h30 às 17h).

5.2. **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:** A contratada será responsável pela qualidade técnica e conformidade com especificações do fabricante CASE. Em caso de falhas na execução ou uso de peças/materials não autorizados, realizará reparos ou reexecução integral sem ônus adicional, em até 02 (dois) dias corridos após notificação formal.

**6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.6. Serão responsáveis pelo contrato

6.6.1. Fiscalização: A fiscalização será realizada pelo funcionário Jedson Cardoso de Alcântara - mat. 23391-03

6.6.2. Gestor do Contrato: O gestor do contrato será o Secretário Eduardo Melo Rebello

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **7.1. Recebimento Provisório e Definitivo:**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.2. Prazo de pagamento:**

7.2.1. Os pagamentos deverão ser realizados no dia 30 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais.



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2.2. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.2.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

10.1 **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** Dispensa de licitação por art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (manutenção de equipamentos durante garantia técnica com fornecedor exclusivo), com seleção da proposta de MENOR PREÇO da FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 11.492.141/0001-83), única concessionária autorizada CASE em SC, conforme declaração em anexo.

- Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será integral.

10.2 **Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

• **COMPROVAÇÃO JURÍDICA :**

- Contrato social/Estatuto (Para Microempreendedor Individual - MEI, em substituição ao Contrato Social/Estatuto, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI);
- Cartão CNPJ.

• **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 8.1.1.1. Certidão negativa federal de débitos;
- 8.1.1.2. Certidão negativa estadual de débitos;
- 8.1.1.3. Certidão negativa municipal de débitos;
- 8.1.1.4. CRF FGTS;
- 8.1.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

• **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.819,56 (mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

**10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Fonte de Recursos: 250070000000 - Próprio;
- II) Elemento de Despesa:
  - a. a.3.33.90.30.39 - material para manutenção de veículos;
  - b. 3.33.90.39.17 - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

---

**PREFEITURA DE CAMBORIÚ**  
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500  
Ouvidoria: 0800-646-9500  
[ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br)





PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III) Código reduzido: 124

**11 - DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- 11.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 11.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 11.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

**12 – PLANEJAMENTO:**

12.1. Responsável pela elaboração do Termo e cotação: Jedson Cardoso de Alcântara - Coordenador de veículos, máquinas e implementos agrícolas

**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

Camboriú, 19 de março de 2026.

**Eduardo Melo Rebello**  
Secretário de Agricultura

**Jedson Cardoso de Alcântara**  
Coordenador de veículos, máquinas e implementos agrícolas  
Responsável pela elaboração e cotações



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 082/2026 - PMC**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 041/2026 - PMC**

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS DA MINICARREGADEIRA CASE SV185B, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Anexo I e II deste edital.

Aos 19 (dezenove) dias de março de 2026 às 12:00 horas, na sala de Licitações do Departamento de Compras e Licitações, reuniram-se os membros da comissão de licitação, designada pela Portaria 463/2026, para assinarem as documentações e as propostas recebidas referentes ao Processo Licitatório 082/2026, Licitação 041/2026, na modalidade Dispensa.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

**PARECER DA COMISSÃO:**

ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, REUNIDOS OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 463/2026, CARACTERIZADA ESTÁ A DISPENSA PREVISTA NO INCISO IV, DO ARTIGO 75, DA LEI FEDERAL 14.133/2021; JULGAMOS PROCEDENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, DECLARAMOS VENCEDORA DO PROCESSO LICITATORIO. ENCAMINHEM-SE COM URGÊNCIA OS AUTOS, DE ACORDO COM O DECRETO 4620/2026, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PUBLIQUE-SE NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES DA LEI 14.133/2021. NADA MAIS.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelos membros da Comissão.

Camboriú, 19 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
**JESSICA NUNES GULARTE**  
Comissão de Contratação

\_\_\_\_\_  
**DANIELA PRISCILA SILVERO BORBA**  
Comissão de Contratação

\_\_\_\_\_  
**MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO**  
Comissão de Contratação

\_\_\_\_\_  
**INGREDY ISTEFLANY QUEIROZ RODRIGUES**  
Comissão de Contratação

\_\_\_\_\_  
**PEDRO FILIPI BERNARDES JACINTO**  
Comissão de Contratação

---

**PREFEITURA DE CAMBORIÚ**  
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500  
Ouvidoria: 0800-646-9500  
[ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br)